



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0674/2008

(ENCAMINHA AO PODER EXECUTIVO, ANTEPROJETO DE LEI, QUE DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE ESCLARECIMENTO AOS PAIS, ALUNOS E PROFESSORES ACERCA DO CRIME DE PEDOFILIA JUNTO ÀS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Eduardo Pignatari, Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a Campanha de Esclarecimento aos Pais, Alunos e Professores acerca do crime de pedofilia junto às escolas públicas municipais, estaduais e privadas do Município, para que após estudos o mesmo seja encaminhado na forma de Projeto de Lei para deliberação dos Nobres Edis.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 8 de Dezembro de 2008.

ALCIDES PELICER

PELICER

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Segundo entendimento da psicologia, a pedofilia é classificada como uma desordem mental e de personalidade do adulto e também como um desvio sexual, pela OMS.

Os atos sexuais entre adultos e crianças, resultantes de coito ou não, é um crime na legislação de inúmeros países, inclusive o assédio sexual a tais crianças por meio da internet, também constitui crime.

Outras práticas correlatas como divulgar a pornografia infantil ou fazer apologia, também configuram atos ilícitos classificados como crime, conforme recente legislação.

A convenção internacional sobre os direitos da criança aprovada em 1989 pela Assembléia Geral das Nações Unidas define que os países signatários devem tomar todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educativas adequadas à proteção da criança, inclusive as que se refere à violência sexual.

É com base neste estatuto internacional que visando através do legislativo minimizar a incidência deste tipo de crime em nosso meio educacional, para que possa funcionar como alerta a todos estes profissionais, pais e alunos no âmbito deste Município.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

(Dispõe sobre a Campanha de Esclarecimento aos Pais, Alunos e Professores acerca do crime de pedofilia junto às escolas públicas municipais, estaduais e privadas do Município)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a campanha de esclarecimento “Combate a Pedofilia no Município” junto a todas as escolas públicas ou privadas voltadas ao esclarecimento a aperfeiçoamento no conhecimento dos crimes relacionados com a pedofilia.

Art. 2º Serão ministradas palestras às APMs, aos pais e aos alunos das escolas, esclarecendo o tema, bem como serão ministrados seminários e treinamentos aos professores e funcionários do ensino fundamental, prevenindo todos os envolvidos, em como perceber e denunciar este tipo de atividade ilícita e criminosa.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente lei será regulamentada no que couber no prazo de trinta dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 08 de Dezembro de 2008.

ALCIDES PELICER
PELICER
VEREADOR